



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO
ATA N°03/2016

1
2 As quatorze horas do dia dezesseis de março de dois mil e dezesseis, quarta-feira,
3 reuniu-se o CME/Toledo para a Sessão Plenária da Reunião Ordinária do mês de março,
4 na sala de reuniões do Centro Cultural Ondy Hélio Niederauer. Estiveram presentes os
5 Conselheiros e as Conselheiras Titulares: Veralice Aparecida Moreira dos Santos,
6 Presidenta, Ademar Souza Marques, Alvaro Luiz Wermann, Edmilson Augusto de Moraes,
7 Fabrícia Nogueira, Luciana Roberta Felicetti Rech, Marineide Aram Giacomini, Maria
8 Christina Bezerra Raupp Calabresi, Suelaine Cristhina Feldkircher da Costa, Neusa
9 Melânia Bacca Koval, Pedro Aloísio Webler, as Conselheiras Suplentes, Denize Debus de
10 Mello, Exercendo Titularidade e Marcia Czerechowicz Hang. Esteve ausente, com
11 justificativa o Conselheiro Flavio Vendelino Scherer. Estavam presentes as Assistentes
12 Sociais do MPPR Jane Cristina Loef, Susana Karen Hans Sasson e a estagiária do
13 Serviço Social do MPPR Franciele Carolina Ferreira Lorenzoni. A Conselheira Presidenta
14 Veralice Aparecida Moreira dos Santos cumprimentou a todos os Conselheiros e as
15 Conselheiras presentes, em seguida, a Presidenta realizou a leitura da Pauta para os
16 trabalhos do dia: 1. Apreciação e votação das Atas n°22, de dezembro de 2015 e n°01, de
17 fevereiro de 2015; 2. Comunicações gerais da Presidência, dos/as Conselheiros/as e de
18 interesse do Sistema Municipal de Ensino – SME/Toledo; 3. Informações da SMED; 4.
19 Apresentação da Proposta de Educação em Tempo Integral; 5. Processo novo para ser
20 distribuído: Processo n°001/2016 que altera a denominação e o endereço do Centro
21 Municipal de Educação Infantil “SESI”; 6. Processos já distribuídos para estudo e análise
22 dos relatores: 6.1CLN e CEB - Processo n°005/14 – Atualização das normas para
23 Educação de Jovens e Adultos. Relatoria: Cons. Flávio Vendelino Scherer, Cons. Maria
24 Christina Bezerra Raupp Calabresi e Cons. Veralice Aparecida Moreira dos Santos; 6.2
25 CLN e CEB - Processo n°001/15 – Revisão da Deliberação n° 002/2011 – Normas
26 complementares para a disciplina de Ensino Religioso para o currículo dos anos iniciais
27 do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Toledo. Relatoria: Cons. Flávio
28 Vendelino Scherer, Cons. Marineide Aram Giacomini e Cons. Veralice Aparecida Moreira
29 dos Santos; 6.3 CLN e CEB - Processo n°002/15 – Projeto de Enriquecimento
30 Curricular, da Parte Diversificada – Ciências Humanas: “Diversidade nas Instituições
31 Escolares Municipais de Toledo”. Relatoria: Cons. Veralice Aparecida Moreira dos Santos
32 e Cons. Neusa Melânia Bacca Koval; 6.4 CEB e CLN - Processo n°011/2015 –
33 Regularização e Implementação do atendimento em Tempo Integral. Relatoria: Cons.
34 Pedro Aloísio Webler, Cons. Edmilson Augusto de Moraes, Cons. Luciana Roberta Felicetti
35 Rech, Cons. Maria Christina Bezerra Raupp Calabresi; Cons. Veralice Aparecida Moreira
36 dos Santos; 6.5 CEB e CLN – Processo n°012/2015 – proposta de Alfabetização e
37 Letramento para as Escolas Municipais do Sistema Municipal de Ensino de Toledo/PR.
38 Relatoria: Cons. Neusa Melânia Bacca Koval, Cons. Fabrícia Nogueira, Cons. Veralice
39 Aparecida Moreira dos Santos. A Conselheira Presidenta lembrou que como foi previsto
40 na Sessão anterior, e acordado por todos os Conselheiros e Conselheiras, entre às 14h e
41 às 15h, da reunião de quarta-feira, o plenário fará leitura e discussão da Lei n° 2.026/2010
42 e do Regimento do CME. Na sequência, não havendo novas comunicações, iniciou com a
43 leitura da referida Lei. No decorrer da leitura e debate de questões relativas a Lei, os
44 Conselheiros identificaram alguns pontos que exigem, atualmente, a necessidade de
45 adequações, assim optou-se por fazer observações que servirão de referência para
46 posterior readequação da Lei. Dando continuidade à pauta, a conselheira presidenta
47 encerra a Sessão Plenária e após intervalo terá início a Sessão conjunta das Câmaras.
48 De volta a Sessão Plenária a Conselheira Veralice Aparecia Moreira dos Santos, relatora
49 do Processo n° 01/2016, passa a Presidência ao Conselheiro Pedro Aloísio Webler,
50 conforme Parágrafo Único do Artigo 54 do Regimento Interno do CME/Toledo, que neste



MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

51 ato, solicita à referida Conselheira que faça a leitura do Parecer, que altera o nome do
52 Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI SESI, para Centro Municipal de Educação
53 Infantil “Arlindo de Campos”. A Conselheira Veralice Moreira explicou sucintamente que o
54 CMEI SESI, funcionava nas dependências do SESI, e que em 2014, o Município adquiriu
55 sede própria, a qual, recebeu às adequações relativas a acessibilidade e segurança, na
56 ampliação física e estrutural e que em dezembro de 2015, ocorreu a mudança do
57 endereço e da nomenclatura, neste sentido, o Processo 01/2016 solicita a alteração do
58 nome da Instituição de “CMEI SESI” para “CMEI Arlindo de Campos”. Durante a
59 realização da leitura do referido Parecer, o Conselheiro.....indagou porque o nome
60 “Arlindo de Campos” e a Conselheira relatora Veralice Moreira explicou que o atual nome
61 do CMEI, foi definido a partir de três reuniões realizadas no bairro, que contou com
62 intensa participação da comunidade da Vila Boa Esperança, que inicialmente elencaram
63 dezoito nomes, para o Prefeito retirar um, porém o Prefeito retornou os nomes para a
64 comunidades e em nova assembléia definiu-se por “Arlindo de Campos”, um senhor que
65 atuou no bairro de forma intensa em prol da comunidade. A Conselheira Luciane
66 questionou se existe alguma lei municipal exigindo que as Instituições de Educação
67 tenham nomes de professores, e a Conselheira Veralice disse que não existe nenhuma
68 lei, mas gostaríamos que houvesse. Com a palavra o Conselheiro Edmilson lembrou que
69 o nome de uma pessoa que foi tão importante para a comunidade ficará eternizado, e
70 constantemente lembrado em consideração de sua atuação no bairro. Dando
71 continuidade à leitura, a Conselheira Veralice Moreira explicou que quando abre uma
72 Instituição de Ensino, a primeira autorização de Funcionamento tem validade de três
73 anos, depois é renovada para cinco anos e como o CMEI SESI migrou para o novo
74 espaço, e está adequado as normas de acessibilidade e segurança coerente ao Plano
75 Municipal, foi orientado a direção do estabelecimento que solicite vistoria dos Bombeiros e
76 da Vigilância Sanitária, as quais ainda não estão prontas. O CME/Toledo responsável
77 pela autorização de funcionamento das instituições e a SMED estão atentos aos laudos
78 que são obrigatórios, para o funcionamento. A Conselheira relatora conclui que em tese, o
79 CMEI não deveria estar funcionando. A Conselheira Marcia Czerechowicz Hang lembrou
80 ainda, que a Secretaria de Planejamento só libera o funcionamento do estabelecimento se
81 as adequações estruturais estiverem coerentes. A Conselheira Veralice Moreira observa
82 que foi solicitado da atual diretora do CMEI “Arlindo Campos,” e ela providenciará os
83 encaminhamentos já orientados pela SMED, na pessoa da documentadora e Conselheira
84 Marcia Czerechowicz Hang. O referido CMEI, tem capacidade para atender 120 crianças.
85 A Conselheira Marcia Czerechowicz Hang explicou que as renovações das alterações de
86 funcionamento dos CMEIs, começam a partir de agora, e este, estava autorizado a
87 funcionar até 31 de junho de 2016. Após algumas adequações do texto, e, encerrada a
88 leitura, o Conselheiro Presidente colocou o Parecer em apreciação e não havendo novas
89 indagações, colocou-o também em votação, e todos foram favoráveis a alteração do
90 nome do “Centro Municipal de Educação Infantil SESI” para Centro Municipal de
91 Educação Infantil Arlindo de Campos, bem como da alteração do endereço. Na
92 sequência, o Conselheiro Presidente, devolve à Conselheira Veralice Moreira a função de
93 Presidenta do CME. A Conselheira informa aos presentes que na sequência da pauta,
94 será apreciado o Parecer/Minuta do Processo nº011/2015 que trata da Educação em
95 Tempo Integral, o qual será apreciado nas Câmaras, e informa, que enquanto também
96 relatora neste ato, conforme Parágrafo Único do Artigo 54 do Regimento Interno do
97 CME/Toledo, passará, a Presidência novamente ao Conselheiro mais idoso, e, como o
98 Conselheiro Pedro Webler e a Conselheira Maria Christina Halpp Calabresi, também são
99 relatores do atual Processo, a Presidência será assumida pelo Conselheiro mais idoso,
100 que nesse momento é o Conselheiro Ademar Souza Marques. O Conselheiro Presidente,



MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

101 com a palavra, pede a posição do Plenário e esse decide que a Minuta de Parecer do
102 Processo nº011/2015, será apreciada em Sessão conjunta das Câmaras, sendo assim, o
103 Plenário se desfaz novamente, para realizar a Sessão conjunta que trata da Educação em
104 Tempo Integral no Município de Toledo. Com a relatoria da Minuta de Parecer,
105 Conselheira Veralice Moreira observa o referido Parecer será acompanhado de
106 Deliberação e vem precedido de estudo com ampla discussão, elaboração de Proposta
107 Pedagógica e da Lei Municipal nº1895/2015. Ao mesmo tempo, no País, as discussões da
108 Base Nacional Comum Curricular- BNCC, nos deixam atentos à ampliação da Educação
109 em Tempo Integral. Outra questão é o orçamento municipal, que deverá sofrer alterações
110 para atender às demandas da Educação em Tempo Integral, sendo uma delas, garantir
111 estruturas físicas adequadas e pessoal suficientes. A Conselheira Neusa Melânia Bacca
112 Koval destacou que se o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDED
113 liberar recursos é possível construir novas escolas para atender as demandas da
114 Educação em Tempo Integral, no entanto, é necessário ter espaço físico e pessoal para
115 garantir essa política. A Conselheira Lucina Roberta Felicetti Rech sugeriu que a
116 Educação em Tempo Integral deveria ser ampliada gradativamente. Primeiro o município
117 deveria investir somente em uma escola para analisar os pontos positivos e negativos, e
118 posteriormente estender para outras escolas como se fosse um projeto piloto, pois são
119 muitas as dificuldades encontradas em uma escola que oferece o atendimento da
120 Educação em Tempo Integral. Há problemas estruturais, desgaste do professor, falta de
121 recursos humanos, pais que querem o espaço para deixar os filhos, entre outras
122 questões. Desde que a Escola Waldyr Luiz Becker iniciou suas atividades em 2007, eram
123 muitas as dificuldades com relação ao Tempo Integral, mas considera-se que a escola
124 avançou muito e se analisarmos, são vários os pontos positivos, no entanto, manter o
125 Ensino Regular e o Ensino em Tempo Integral, na mesma Instituição, não é nada
126 produtivo. A Conselheira relatora, Veralice Moreira, lembrou que a Educação em Tempo
127 Integral surgiu na década de oitenta, e que a legislação diz que esta modalidade deve ser
128 ampliada gradativamente, ou seja, em Toledo precisamos definir quantas escolas de
129 Educação em Tempo Integral serão criadas por ano, no decorrer dos dez anos vigentes
130 do Plano Municipal de Educação. A Conselheira observa ainda, que do seu ponto de
131 vista, não devemos fazer projeto piloto, é preciso ter Proposta Pedagógica e destinação
132 de recursos, por parte do Poder Público, para esse fim. Pois. Conforme a Meta 6, do
133 Plano Nacional de Educação e a Meta 9 do Plano Municipal, devemos implementar até o
134 final de 2024, 50% das escolas municipais de educação básica em tempo integral e
135 atender 25% dos alunos da Rede em tempo Integral, não há mais tempo para Projeto
136 Piloto. Neste início de década do PME, cabe aos administradores organizar
137 planejamentos, buscar recursos financeiros, humanos e aprofundar-se na definição de
138 concepções teórico-metodológicas para que seja possível cumprir efetivamente a Lei.
139 Hoje a demanda diária nas escolas como as atividades pedagógicas, os profissionais,
140 materiais de apoio e a organização do tempo, vem sendo discutidas e redefinidas a cada
141 necessidade. Não existe um modelo mas, experiências que deram certo e que podem ser
142 implementadas nas nossas escolas como o circo, a arte, mas, nestas escolas deve haver
143 ensino com práticas mais lúdicas para o corpo e a mente como o teatro, a dança, as
144 práticas de esporte e artes esportivas, oficinas de produção textual, de leitura diária, um
145 espaço para o aprendizado integral, não é só garantir o tempo integral. Para tanto, é
146 preciso realizar, o que a SMED vem fazendo na destinação de estudos, formação
147 continuada específica, recursos pedagógicos, alimentícios e estruturais. Porém, há
148 urgência de adequar as questões de pessoal conforme o PME. Este Conselho tem ouvido
149 as demandas das escolas que possui esta modalidade, e sabe que é difícil, porém
150 devemos buscar as soluções cabíveis. A Conselheira Lucina Roberta Felicetti Rech



MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

151 questionou porque no interior tem uma escola de tempo integral sendo que as crianças
152 têm o que fazer em casa, como o caso de Cerro da Lola. A Conselheira Neusa Melânia
153 Bacca Koval disse que é importante os conselheiros conhecerem o trabalho que é
154 realizado lá, nesta escola, onde as crianças ficam o dia todo. Primeiramente, no interior as
155 crianças vão para o Ensino Integral por opção das famílias e o que a comunidade tem dito
156 é o quanto a vivência dos alunos na escola têm contribuído, porque o trabalho que vem
157 sendo feito é para estimular as crianças a permanecerem no campo, além disso, o aluno
158 que está no tempo integral tem mostrado maior rendimento escolar. A Conselheira Neusa
159 Melânia Bacca Koval argumentou também, que a Política Pública, a Educação em Tempo
160 Integral não é só para a cidade é direito constitucional de todos e a Conselheira Veralice
161 Moreira observou que o município e as instituições escolares precisam se organizarem
162 para cumprir com o que é do direito na garantia do ensino-aprendizagem de todos. O
163 Conselheiro Pedro Aloísio Webler pontuou que agora já temos uma Lei Municipal e a
164 Proposta Pedagógica, e no que puder ser melhorado, teremos que avançar. A
165 Conselheira Neusa Melânia Bacca Koval exemplificou um exemplo prático no período
166 intermediário onde as crianças descansam no horário do almoço, observando que para
167 esse período as instituições escolares podem buscar parcerias com outras instituições, e
168 efetivar projetos específicos como já firmado o de higiene, enfim, essa é uma situação
169 organizada pela gestão pedagógica da escola, e ela tem essa autonomia, inclusive já foi
170 colocado em reunião com diretores que a escola pode conversar no bairro para buscar
171 esses serviços. Dando continuidade, a Conselheira relatora, Veralice Moreira iniciou a
172 leitura da Minuta do Parecer que trata da Educação em Tempo Integral, e explicou que o
173 Conselho da Educação participou da Comissão que discutiu e elaborou a Proposta de
174 Educação em Tempo Integral, que contou com representações das escolas e CMEIs, que
175 ofertam Educação em Tempo Integral e da SMED. Portanto, esse Parecer está coerente
176 com a Proposta Municipal de Educação em Tempo Integral, a Lei Municipal nº2.198/15, e
177 pontuou que precisamos estar atentos a real implementação desta política, pois como
178 sabemos, foi realizada uma avaliação com os alunos do Ensino Integral, e o resultado
179 externou que o aproveitamento dos alunos nesta modalidade, está melhor se
180 relacionados aos alunos do Ensino Regular com relação à questão lógica, matemática,
181 leitura, linguagem, socialização e percepções. A Conselheira Neusa Melânia Bacca Koval
182 diretora pedagógica da SMED, falou sobre as formações continuadas específicas para
183 professores da Educação Integral e disse que acontecerão oito encontros de quatro
184 horas, direcionadas aos professores e coordenadores da Educação em Tempo Integral,
185 para discutir os processos de ensino que acontecem dentro das escolas, esses encontros
186 são em continuidade as reflexões já realizadas anteriormante. E conclui que é importante
187 organizar a jornada escolar, pois somente às quatro horas do ensino regular não são
188 suficientes, e quem elabora as leis deve intervir nisso. A Conselheira Veralice Moreira
189 lembrou que a proposta de Educação em Tempo Integral que realizamos e queremos
190 para Toledo é diferente, o ensino aprendizagem do núcleo comum e às disciplinas
191 complementares intercalam ao longo dos períodos integral, não são oficinas no contra
192 turno, como é proposta do Programa Mais Educação, é importante utilizar as oficinas do
193 Programa intercaladas com aulas dentro do tempo integral. Com o adiantado das horas a
194 discussão e apreciação da Minuta na Sessão Conjunta são interrompidas para dar
195 continuidade na próxima Sessão das Câmaras no mês de abril. Não havendo mais nada a
196 tratar, eu Eleonora Ramos, Secretária *ad hoc*, lavrei a presente Ata que, nos termos do
197 Regimento Interno e da prática aprovada pelo Plenário, será enviada preliminarmente, via
198 email, para conhecimento e análise individual dos Conselheiros/as e, no início da próxima
199 Sessão Plenária, será discutida, votada e aprovada pelo Plenário. Esta Ata é encerrada, e



MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

- 200 após sua aprovação, vai assinada por mim, pela Presidenta, pelos demais Conselheiros e
201 pelos presentes a esta Sessão Ordinária. Toledo, 16 de março de 2016.
202 Eleonora Matheus Ramos Serafim, Secretária *ad hoc*:
- Conselheiros/as Titulares:**
- 203
204 Veralice Aparecida Moreira dos Santos, Presidenta:.....
205 Ademar Souza Marques:
- 206 Alvaro Luiz Wermann:.....
207 Edmilson Augusto de Moraes:
- 208 Fabrícia Nogueira:
- 209 Luciana Roberta Felicetti Rech:.....
210 Maria Christina Bezerra Raupp Calabresi:.....
- 211 Marineide Aram Giacomini:.....
212 Neusa Melânia Bacca Koval:
- 213 Pedro Aloísio Webler:
- 214 Suelaine Cristhina FeldKircher da Costa:
- Conselheiros/as Suplentes:**
- 215
216 Denize Debus de Mello, Exerc. Titularidade:.....
217 Marcia Czerechowicz Hang: